



Proc. Nº 002/21
Fts: 20
Rubrica J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Bairro Girassol
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.066/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS - MA, JC DE SOUSA NETO-ME-
FORTALEZA MOTO SERRA, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

CONTRATO Nº 158/2021

Por este instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, com sede administrativa situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, CEP.: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.080.394/0001/11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Sr. DOMINGOS DA SILVA GUIDA, portador do CPF sob o nº 009.850.673-06, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado a firma JC DE SOUSA NETO-ME - FORTALEZA MOTO SERRA, CNPJ 22.110.012/0001-01, sediada à Avenida José Sarney, Nº 282, Bairro Centro – Fortaleza dos Nogueiras, CEP: 65.805-000, no Estado do Maranhão, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, tendo como fundamento legal o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$
1	Contratação direta de serviços técnicos profissionais especializados de reparos e manutenção de máquinas roçadeiras visando atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.	15.830,00
VALOR TOTAL R\$		15.830,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO – O presente contrato administrativo fundamenta-se:

1. No Processo Administrativo nº 00.066/2021 e respectivo Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2021;
2. No Estatuto Nacional de Licitação e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie;
3. Nos termos propostos pelo(a) CONTRATADO(A) que, simultaneamente: a) constem do processo administrativo epigrafado; e, b) não contrariem o interesse público.



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

Proc. Nº 022/21
Fls: 21
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Bairro Girassol
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

4. Nos princípios gerais de direito público; e
5. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO - O presente instrumento tem por objeto, **Contratação direta de serviços técnicos profissionais especializados de reparos e manutenção de máquinas roçadeiras visando atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO - O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada pelo(a) Contratado(a), que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao(à) CONTRATADO(A) o valor de **RS 15.830,00 (quinze mil, oitocentos e trinta reais)**, que será pago mediante a realização do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - Quando, por parte da CONTRATANTE, ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS – O Contratante efetuará os descontos, de acordo com os valores e alíquotas da legislação em vigor, bem como, as importâncias correspondentes aos danos causados pela contratada, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência e ainda aqueles por ele autorizados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Os recursos financeiros para cobertura dos valores ora contratados provem da seguinte dotação orçamentária:

Programa Atividade: 17.511.0611.2-015 - Manutenção do Serviço de Limpeza e Destinação Final do Lixo;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

RS 15.830,00 (quinze mil, oitocentos e trinta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE a:

Parágrafo primeiro - Verificar minuciosamente a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes neste instrumento e na proposta;

Parágrafo segundo - Efetuar o pagamento dos valores orçados no prazo e forma estipulados neste instrumento;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Bairro Girassol
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

Parágrafo terceiro - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

Parágrafo quarto - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado(a).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A) - 0(A)
CONTRATADO(A) se obriga a:

Parágrafo primeiro - Desempenhar os serviços com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;

Parágrafo segundo - Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos, em perfeitas condições de uso;

Parágrafo terceiro - Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas. Inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Parágrafo quarto - Os serviços de suporte técnico serão prestados pela CONTRATADA a CONTRATANTE, diretamente nas instalações da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - A Contratante dentro do interesse da administração poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, independente de aviso judicial ou extrajudicial, sem ônus para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO(A) CONTRATADO(A) - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO - Fica eleito o fórum da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E por estarem assim justos e contratados.





Prefeitura
**Fortaleza
dos Nogueiras**
GOVERNANDO COM O POVO

Proc. Nº 022/21
Fls: 23
Rubrica J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Bairro Girassol
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 07 de junho de 2021.

CONTRATANTE

Domingos da Silva Guida

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA
DOMINGOS DA SILVA GUIDA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

João Coelho de Souza Neto

JC DE SOUSA NETO-ME - FORTALEZA MOTO SERRA
CNPJ sob nº 22.110.012/0001-01
JOÃO COELHO DE SOUZA NETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Gabriel Santos do Carmo de Carvalho* / CPF 608.552.293-22
2. *EDUARDO NASCIMENTO* / CPF 611.779.683-80